

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Republicação n.º 9/2026

Sumário: Republicando a publicação feita de forma inexata no Boletim Oficial n.º 108 II de 11 de junho de 2026, referente ao Despacho n.º 58/GME/2026.

Por ter sido publicado de forma inexata no Boletim Oficial n.º 108, II Série, de 11 de junho de 2026, de novo se publica, na íntegra, o Despacho n.º 58/GME/2026.

Despacho n.º 58/GME/2026

Assente neste quadro programático e na experiência adquirida durante a vigência do regime jurídico da organização, administração, gestão e funcionamento dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 8/2019, de 22 de fevereiro, pretende-se reforçar o referido diploma, com vista a dotar o sistema educativo cabo-verdiano de normas que garantam e promovam o reforço progressivo da autonomia, bem como uma maior flexibilização organizacional e pedagógica das escolas, condições essenciais para a melhoria do sistema público de educação.

Para o efeito, a nomeação de Coordenadores Nacionais das Disciplinas Curriculares para os órgãos de coordenação pedagógica concelhios e nacionais contribuirá para assegurar maior eficiência e acompanhamento do processo educativo, proporcionando suporte estrutural e metodológico às escolas.

Considerando a importância de assegurar uma supervisão nacional que promova a qualidade e a inovação no sistema educativo, torna-se necessário proceder à nomeação dos referidos Coordenadores Nacionais das Disciplinas Curriculares.

Assim,

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 5.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 82.º da Lei n.º 103/III/90, de 29 de dezembro, que aprovou as Bases do Sistema Educativo, alterada pela Lei n.º 113/V/99, de 18 de outubro, e pelos Decretos-Legislativos n.º 2/2010 de 7 de maio, e n.º 13/2018, de 7 de dezembro, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 71/2021, de 18 de outubro, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério da Educação; com o Decreto-Lei n.º 8/2019, de 22 de fevereiro, que estabelece o regime de organização, administração, gestão e funcionamento dos estabelecimentos públicos dos ensinos básico e secundário; bem como com a Portaria n.º 31/2026, de 7 de abril, que regulamenta o funcionamento da Coordenação Pedagógica Nacional e define as Equipas Disciplinares.

Determino o seguinte:

Artigo 1º

Nomeações

São nomeados como Coordenadores Nacionais das Disciplinas Curriculares os seguintes docentes, de reconhecida competência pedagógica e científica, que assegurarão as tarefas de supervisão e acompanhamento nacional da implementação dos programas curriculares:

Disciplina	Coordenador Nacional	Escola de Origem
Pré-escolar	Alcinda Ivete Évora Andrade	Direção Nacional da Educação
1º ciclo do EB	Leila Ramos Pereira	Direção Nacional da Educação
Educação de Jovens e Adultos	Eunice Cardoso Vaz Sanches	Direção Nacional da Educação
CTV/Biologia/Geologia	Fredson Delgado	ES Regina Silva
História/HGCV	José Augusto Pinto Fernandes	Direção Nacional da Educação
Geografia	José Rito Teixeira	Direção Nacional da Educação
Desporto Escolar	Glenda Leticia Aguilar Araújo	Direção Nacional da Educação
Educação Artística	Carla Graciete Évora Andrade	Direção Nacional da Educação
Educação Especial	Neusa Rosa Andrade	Direção Nacional da Educação
Orientação Escolar Vocacional e Profissional	Liziane Janine Fonseca da Cruz	Direção Nacional da Educação
Matemática	Crisolita Sousa Brito	ES José Augusto Pinto
Informática de Gestão	Helena Auxilia Rodrigues Gomes	EICM Guilherme Dias Chantre
Artes e Design Gráfico	Ivanilda Napoleão M. R. Delgado	EICM Guilherme Dias Chantre
Economia	Ângelo Santos Pinto	ES Abílio Duarte
Educação Física	Neidja Cristina Sousa Lima	ES Abílio Duarte

Língua e Cultura Cabo-verdiana	Jorge Gomes Andrade	ES António Januário Leite
Física e Química	Fredson César Nobre Lopes	ES Coculi
Português	Airton Jorge Lima Ramos	ES José Augusto Pinto
Desenho/Geometria Descritiva	Paulo R. L. G. Martinho	ES Jorge Barbosa
Filosofia/Sociologia/Psicologia	Rosa Maria Soulé Rodrigues	ES José Augusto Pinto
Francês	Anilton barbosa José Mendes	ES Manuel Lopes
Gestão de Empresas	Risolita de Jesus Barbosa Gomes	ESP Cesaltina Ramos
TIC/Programação e Administração de SSBD	Humberto Fortes	ESP Cesaltina Ramos
Mecanotecnica	Abdulay Gonçalves dos Santos	EICM
Eletrotecnia e Eletrónica	Admilson Varela Nunes	ET Grão-Duque Henry
Administração	Crisolita Dongo Lopes	ET João Varela
Contabilidade e OGEF	Carla Ferreira Santos	ESP Cesaltina Ramos
Construção Civil	Maria da Luz Barbosa	ET João Varela
Inglês	Deolinda Nascimento	ES Manuel Lopes
EMRC	Inelson Costa	ES Pedro Gomes

Artigo 2º

Competências

A função dos Coordenadores Nacionais compre:

- Planificar os conteúdos das disciplinas e das matrizes curriculares do ensino básico e secundário;
- Harmonizar e consensualizar as planificações curriculares elaboradas pelas coordenações concelhias, em conformidade com o plano de estudos em vigor;
- uniformizar critérios e instrumentos de avaliação elaborados pelos grupos disciplinares dos diferentes agrupamentos;

- d) supervisionar as coordenações pedagógicas concelhias no cumprimento dos programas curriculares;
- e) apoiar os órgãos pedagógicos e os docentes no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem;
- f) promover o desenvolvimento profissional dos professores e apoiar a formação contínua;
- g) Elaborar programas de apoio e recuperação dos alunos, tendo em vista o seu sucesso educativo;
- h) Participar na elaboração de materiais didáticos e instrumentos de avaliação que sirvam de suporte aos professores;
- i) Analisar dificuldades de aprendizagem e propor medidas pedagógicas adequadas.

Artigo 3º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, mantendo-se em vigor até nova designação.

Artigo 4º

Publicação

Publique-se no Boletim Oficial e comunique-se às Delegações Concelhias de Educação e demais entidades interessadas.

Gabinete do Ministro da Educação, aos 09 de junho de 2026. — O Ministro da Educação,
Amadeu João da Cruz.